



Resolução SMS N° 01, de 26 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a organização e gerenciamento da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de aperfeiçoar o sistema de gerenciamento da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo (SMS/PL);
- a necessidade de maximizar os recursos públicos, instituindo formatos de gestão capazes de aumentar a vida útil do patrimônio público;
- a necessidade de primar pela segurança e conforto de usuários e servidores da SMS/PL.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o Sistema de Gerenciamento da Frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo (SMS/PL).

Art. 2º – A frota vinculada à SMS/PL corresponde aos veículos de propriedade da SMS/PL e aqueles que mediante formalização de instrumentos normativos, prestam serviços a esta secretaria.

Art. 3º – O gerenciamento da frota vinculada à SMS/PL será viabilizada a partir de três níveis de gestão, sendo:



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde

I – Primeiro nível de gerenciamento: exercido pelo Supervisor da Unidade de Gerenciamento (UG) a ser designado pelo Secretário Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo;

II – Segundo nível de gerenciamento: exercido pelo Gestor de frota da SMS/PL a ser designado pelo Secretário Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo;

III – Terceiro nível de gerenciamento: exercido pelo Gerente de frota da Prefeitura de Pedro Leopoldo.

Art. 4º – Compete ao Primeiro nível de gerenciamento, exercido pelo Supervisor da UG:

I – Realizar as verificações periódicas da frota vinculada à UG;

II – Realizar a gestão administrativa e funcional dos motoristas vinculados à UG;

III – Manter atualizado os cadastros e informações referentes à frota e aos motoristas;

IV – Sinalizar o Gestor de Frota da SMS/PL e/ou o Gerente de frota da Prefeitura de Pedro Leopoldo sobre quaisquer inconformidades relacionadas à frota da UG e

V – Outras atribuições a serem discutidas e validadas pelo Secretário Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo.

Parágrafo Único – São Unidades de Gerenciamento da SMS/PL:

I – Almoxarifado;

II - Atenção Primária;



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde

III - CAPS II / Livramento;

IV – Centro de Fisioterapia e Reabilitação;

V - Gestão da SMS (Transporte eletivo e administrativo);

VI – Hospital Municipal Francisco Gonçalves e

VII - Vigilância em Saúde.

Art. 5º – Compete ao Segundo nível de gerenciamento, exercido pelo Gestor de frota da SMS/PL:

I – Acompanhar e monitorar as verificações periódicas da frota realizadas pelos Supervisores das UG;

II – Acompanhar e monitorar os processos de gestão administrativa e funcional dos motoristas realizadas pelos Supervisores das UG;

III – Manter organizado e atualizado um repositório de dados e informações sobre a frota, motoristas e rotas da SMS;

IV – Sinalizar o Gerente de Frota da Prefeitura de Pedro Leopoldo ou Secretário Municipal de Saúde sobre quaisquer inconformidades relacionadas à frota da SMS e

V – Outras atribuições a serem discutidas e validadas pelo Secretário Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo.

Art. 6º – Compete ao Terceiro nível de gerenciamento, exercido pelo Gerente de Frota da Prefeitura de Pedro Leopoldo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP), todas as atribuições a ele delegadas por meio de instrumento normativo e/ou por suas chefias.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º – O Supervisor da UG terá o prazo de 30 (dias) dias, a contar da data de publicação de Ordem de Serviço vinculada a essa Resolução, para encaminhar ao Gestor de Frota da SMS/PL os seguintes documentos:

I – Memorial descritivo e fotográfico dos veículos vinculados à UG:

II - Ficha cadastral dos motoristas lotados e/ou em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo;

III – Proposta de Plano de Manutenção Preventiva dos Veículos.

Parágrafo Único – Será disponibilizado pelo Gestor de Frota da SMS/PL os formulários específicos.

Art. 8º – O Supervisor da UG deve imediatamente instituir no âmbito de sua Unidade de Gerenciamento a realização de Conferência/Checagem de Veículos.

Parágrafo Único – A Conferência/Checagem de Veículos deve ser realizada, minimamente, uma vez por semana.

Art. 9º –As normas complementares necessárias à execução desta resolução serão estabelecidas por Ordens de Serviço a serem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fabício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo